

LEI Nº 1683/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar Loteamento de propriedade do Poder Público Municipal de Manguairinha no quadro urbano deste Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aprovar Loteamento de propriedade do Poder Público Municipal de Manguairinha no quadro urbano deste Município, com área superficial de 23.902,00m² (vinte e três mil novecentos e dois metros quadrados), sendo dividida da seguinte forma:

- I. Área dos Lotes 17.534,63m²
- II. Área ocupada pelas Ruas 5.597,01m²
- III. Área institucional 770,36m²

Artigo 2º - O Loteamento supracitado objeto desta Lei, observa os fundamentos da República Federativa do Brasil, principalmente a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal) e os objetivos fundamentais, como:

- a) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- b) a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; e
- c) a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo Único - Ficando os beneficiários dos lotes, obrigados às normas instituídas pela Lei de Zoneamento, Código de Posturas e demais determinações desta municipalidade.

Artigo 3º - O referido imóvel encontra-se inserido na sede deste município como imóvel urbano, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n. ° 1.276.

Artigo 4º - A área loteada está composta de 114 (cento e quatorze) lotes; 07 (sete) quadras e 06 (seis) ruas, as quais se encontram denominadas:

- I - Rua Buritis;
- II – Rua Laranjeiras;
- III – Rua Imbuías;
- IV – Rua Coqueiros;
- V – Rua Angicos;
- VI – Rua Aroeiras.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 16 dias do mês de novembro do ano de 2011

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal